

Mesques

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

CLÁUSULA 1ª Objeto do Protocolo

CLÁUSULA 2ª Apoio Financeiro

- O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante o montante total de 2.000,00 Euros (dois mil euros), que será pago após assinatura do protocolo de colaboração.
 O apoio financeiro referido no número anterior destina-se exclusivamente a suportar os encargos/custos com as obras de beneficiação ou conservação das instalações da sede social
- da Associação, apresentado pelo Segundo Outorgante em sede do pedido apresentado, e ora

CLÁUSULA 3ª Indicadores do Projeto



Moders

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

c) Prestação muito eficaz: assegurar o cumprimento das obrigações estabelecidas no protocolo, superando o número das atividades/ações previstas no projeto
 a) Prestação ineficiente: a execução das atividades/ações com um nível de utilização de recursos financeiros superior ao valor previsto no protocolo; b) Prestação eficiente: a execução das atividades/ações com um nível de utilização de recursos
financeiros igual ao valor previsto no protocolo;c) Prestação muito eficiente: a execução das atividades/ações com um nível de utilização de recursos financeiros inferior em, no mínimo 5% ao valor previsto no protocolo
CLÁUSULA 4ª Obrigações do Segundo Outorgante
O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte: a) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente protocolo;
 b) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, no prazo de 30 dias a contar da conclusão do projeto;c) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo Município de Cabeceiras de Basto, no âmbito do objeto do presente protocolo;
atribuído; f) Publicitar o projeto objeto do presente protocolo fazendo referência ao apoio do Município, através da menção expressa, "Com o apoio do Município de Cabeceiras de Basto", e inclusão do respetivo logótipo, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação do projeto ou das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação;
g) No âmbito do presente protocolo de colaboração, a Associação fica obrigada a executar pequenas obras na sua sede social;
h) Assegurar outras contrapartidas que se mostrem necessárias no âmbito do objeto do presente protocolo, nomeadamente participar e/ou colaborar, sempre que solicitado, em iniciativas e exposições levadas a cabo pela Câmara Municipal mediante a disponibilidade da Associação
CLÁUSULA 5º Auditoria
O projeto apoiado nos termos do presente protocolo pode ser submetido a auditoria pelo Município de Cabeceiras de Basto, devendo o Segundo Outorgante disponibilizar toda a documentação julgada adequada e oportuna para o efeito







MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

CÂMARA MUNICIPAL CONTRIBUINTE Nº 505 330 334

CLÁUSULA 6ª Revisão do Protocolo

CLÁUSULA 7ª Incumprimento, Rescisão e Sanções

- 1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente protocolo constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes recebidos. ------

CLÁUSULA 8ª Vigência do protocolo de colaboração

O presente protocolo inicia-se com a sua celebração e tem a duração até ao dia 31 de dezembro de 2020, sendo que a todo o tempo pode ser rescindido por qualquer um dos outorgantes, caso se verifique incumprimento total ou parcial do presente protocolo. -------

CLÁUSULA 9ª Disposições finais

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente protocolo aplica-se subsidiariamente, as disposições do Regulamento de Atribuição de Apoios do Município de Cabeceiras de Basto e legislação especial aplicável.-----

Cabeceiras de Basto, 21 de agosto de 2020.

O Primeiro Outorgante
O Presidente da Câmara Municipa

(Francisco Luís Teixeira Alves)

O Segundo Outorgante O Presidente da Direção,

(Manuel Martins Pacheco)